

lamentos estaduais em vigor no corrente ano
que ficam fazendo parte integrante da legislação
tributária do Município, no que for aplicável.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
das Missões, 29 de novembro de 1961.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
1º out 7 - 1961
Secretário.

Lei nº 50, de 30 de novembro de 1961

Altera a tabela do Imposto
de licença, para os vendedores
de bebidas, em pronta entrega.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, faço saber, que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Os vendedores de bebidas, que não este-
jam estabelecidos em território do Município, não to-
do as suas firmas comerciais ou industriais aque-
locadas, pagarão a partir de 1º de janeiro de 1962
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) anuais de Imposto
de licença.

Art. 2º - Os vendedores ou fabricantes de bebidas

bro de 1961.

Art: 3º - Revogadas as disposições em contr
esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de jan
ro de 1962.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, 30 de novembro de 1961.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Paulo
Secretário.

Lei nº 51, de 30 de novembro de 1961.

Orça a Receita e fixa a
Despesa do município para o
exercício de 1962.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, faço saber, em cumprimento
do disposto no artigo 31, inciso letra "a", da L.
Orgânica do município, que a Câmara munic
pal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - A Receita Geral do município, par
o exercício de 1962, é orçada em cr\$ 18.700.000,00 (de
to milhões e setecentos mil cruzeiros) a qual será
anunciada de conformidade com a legislação
vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutacões Patrimoniais	Total
	Receita Destinada			